



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administrado 2021 / 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2100 / 2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 03.214.160/0001-21, com sede administrativa localizada na Rua Dr. Mario Correa, 452, bairro Centro, CEP nº 78245000, nesta cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT, neste ato representada pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a) JACOB ANDRE BRINGSKEN, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob o RG nº 116029, SSP/MT, e do CPF nº 205.977.201-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2049/2022, Processo licitatório nº 81/2022, para registro de preços, resolve registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ao Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁT	1,2,4,9,13

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, bem como pelo Decreto Municipal nº 033/2013 e Decreto Municipal nº 014/2015 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Representante	CPF
STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁT	08.710.871/0001-00	CARLOS CESAR ASSIS	337.284.451-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

1.2. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por ítem, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁT

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	MICROCOMPUTADOR (CPU) - TIPO I; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE CERTO PC (ESTUDO 126 AR) OU APARELHO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES: **1** - PLACA MÃE: PLACA MÃE D1800B-ITX, ESPECIFICAÇÕES: ? PROCESSADOR INTEL® CELERON DUAL-CORE J1800 (2.41 GHZ) + MINI-ITX MOTHERBOARD; ? CAPACITORES SÓLIDOS PARA ENERGIA DA CPU; ? SUPORTA MEMÓRIA DDR3/DDR3L 1333, 2 X SLOTS SO-DIMM; ? 1 X	UN	STD PC IPX1800E2	8	947,00	7576,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administrado 2021 / 2024

PCIE 2.0 X1; ? OPÇÕES DE SAÍDA DE VÍDEO : D-SUB, HDMI; ? GRÁFICOS INTEL® DE 7ª GERAÇÃO (GEN 7), DIRECTX 11.0, PIXEL SHADER 5.0; ? 1 X PORTA DE IMPRESSORA, 1 X COM PORT, 1 X CONECTOR PARA COM; ? 1 X USB 3.0, 5 X USB 2.0 (2 FRONTAIS, 3 TRASEIRAS), 2 X SATA2; ? REALTEK GIGABIT LAN; ? ÁUDIO HD 5.1 CANAIS (CODEC DE ÁUDIO REALTEK ALC662); ? SUPORTA ASROCK FULL SPIKE PROTECTION, A-TUNING, XFAST LAN, XFAST RAM, USB KEY; MARCA DE REFERÊNCIA: ASROCK
 2 - MEMÓRIA: 4GB DE MEMÓRIA DDR3-SODIMM (FREQUÊNCIA 1333MHZ);
 3 - HD 1TB 7200RPM SATA III 6GB/S 32MB;
 4 - GRAVADOR DE DVD SATA PRETO (DVD/CD)
 5 - GABINETE ATX PRETO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W;
 6 - SISTEMA OPERACIONAL: ELEMENTARY OS (LINUX) / WINDOWS 7 (64 BITS) (OPCIONAL) (TRIAL 30 DIAS);
 7 - TECLADO MULTIMÍDIA USB PRETO;
 8 - MOUSE ÓPTICO USB;
 9 - CAIXA DE SOM USB;
 10 - GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES;

2	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL PENTIUM GOLD G5400 COFFEE LAKE, 3.7GHZ, 4MB CACHE, LGA 1151, 8ª GERAÇÃO; PLACA MÃE GIGABYTE-H310M H 2.0 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; 4G MEMORIA RAM, DDR4, 2666 MHZ; SDD DISCO SÓLIDO 120GB, MARCA/MODELO REFERENCIA: CRUCIAL BX 500 OU SIMILAR; HDD SATA III 500GB, 7200RPM, 64MB; FONTE ATX 350W REAIS, MARCA/MODELO REFERENCIA: BLUECASE BLU350PFC OU SIMILAR; GABINETE ATX COM NO MINIMO 2 BAIAS, TAMANHO COMPATIVEL, PRETO; MOUSE USB, PRETO, 1200DPI, MARCA/MODELO REFERÊNCIA: MULTILASER 00255 OU SIMILAR; TECLADO USB MULTIMÍDIA, PRETO, ABNT2; CAIXA DE SOM USB 2.0, 3W RMS; SISTEMA OPERACIONAL WIN7/WIN10 (TRIAL) + PACOTE MICROSOFT OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2016 (TRIAL); ACOMPANHADO COM CABO DE FORCA, MÍDIA DE INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO; GARANTIA DE 01 ANO.	UN	STD PENTIUM GOLD G54	8	1250,00	10000,00
4	MICROCOMPUTADOR - COMPUTADOR DESKTOP, COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 9400F 2.90GHZ (4.10GHZ TURBO), LGA 1151, S/VÍDEO; WATER COOLER DEEPCOOL GAMMAXX L120T, LED BLUE 120MM, INTEL-AMD OU SIMILAR; PLACA MÃE ASUS PRIME H310M-E DDR4 LGA 1151 OU SIMILAR COMPATIVEL COM LGA 1151; PLACA DE VÍDEO 6GB GDDR5, 192BITS, GALAX GEFORCE GTX 1660 (CLICK OC) DUAL OU SIMILAR; 8GB MEMORIA RAM, DDR4, 2666 GHZ, KINGSTON HYPERX FURY BLACK OU SIMILAR; SDD DISCO SÓLIDO 240GB, CRUCIAL BX 500 OU SIMILAR; HDD SATA III 1TB, 7200RPM, 64MB; FONTE ATX 550W REAIS, CORSAIR VS550 80 PLUS OU SIMILAR; GABINETE ATX COM NO MINIMO 2 BAIAS, 03 COOLERS FRONTAIS E 01 TRASEIRO, TAMANHO COMPATIVEL COM PERIFÉRICOS, COR: PRETO; MOUSE USB, PRETO, 1200DPI, MULTILASER 00255 OU SIMILAR; TECLADO USB MULTIMÍDIA, PRETO, ABNT2; CAIXA DE SOM USB 2.0, 3W RMS; SISTEMA OPERACIONAL WIN7/WIN10 (TRIAL) + PACOTE OFFICE PROFESSIONAL PLUS 2016 (TRIAL);	UN	STD INTEL I5 9400F	43	4100,00	176300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administrado 2021 / 2024

ACOMPANHADO COM CABO DE FORÇA, MIDIA DE
 INSTALACAO, MANUAL DO PRODUTO; GARANTIA
 DE 01 ANO.

9	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - TECNOLOGIA LASER; COM REFERÊNCIA DE QUALIDADE BROTHER (DCP-L5652DN) OU APARELHO/EQUIPAMENTO DE QUALIDADE EQUIVALENTE, COM AS SEGUINTEES CONFIGURAÇÕES (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS):, IMPRIME, DIGITALIZA, COPIA, COPIA DUPLEX, RESOLUCAO MAXIMA DA IMPRESSAO ATE 1200 X 1200 DPI, RESOLUCAO MAXIMA DE COPIA ATE 1200 X 600 DPI, VELOCIDADE MAXIMA DE COPIAS EM PRETO DE 42 PPM, COPIAS MULTIPLAS, ACESSO REMOTO, RELATÓRIO DE ATIVIDADES, MEMORIA PADRAO DE 512 MB, VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS, CICLO DE TRABALHO MENSAL MAXIMO DE 50.000 PÁGINAS, CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL DE 2 X 520 FOLHAS, BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS, INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0, COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, MACS, EMULA PCL6, BR-SCRIPT3, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0, , APPLICATIVO DE IMPRESSÃO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT?, GOOGLE CLOUD PRINT? 2.0, BROTHER IPRINT&SCAN, MOPRIA, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT	UN	BROOTHER DCP 5652DN	24	4700,00	112800,00
13	NOTEBOOK - PROCESSADOR INTEL I7-9750H HEXA CORE, MINIMO 2.60 GHZ EXPANSIVEL ATE 4.50 GHZ, CACHE: 12MB INTEL SMART CACHE, MEMORIA 8GB DDR4 2666MHZ, HDD 1TB SATA 3, 5400RPM + DISCO SSD 128 SATA 3, M.2 2280, WIFI 6 AX200 PCIE + BLUETOOTH 5.0, PLACA DE VIDEO NVIDIA GEFORCE GTX 1650 4GB GDDR5 + UHD INTEL 630, TELA DE 15,6 IPS COM ANTIRREFLEXO, RESOLUÇÃO FHD 1920 X 1080 60HZ, BATERIA 4 CÉLULAS 55WH 3220MAH+ ADAPTADOR AC 135W, 02 ALTO FALANTE 1.5W C/ CERTIFICADO DOLBY AUDIO PREMIUM, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO ON SITE.; MARCA/MODELO REFERENCIA: ACER AN515-54-75FJ	UN	ACER AN515-54-75FJ	11	5700,00	62700,00

CLAÚSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública que não participaram do procedimento licitatório, poderão fazer uso da Ata de Registro de Preços, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.2. O total das adesões não poderá exceder o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata do órgão gerenciador.

3.3. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão e entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens previstos no instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.5. Compete ao órgão que aderiu à Ata de Registro de Preços a prática dos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas, observada a ampla defesa e o contraditório, em relação às suas próprias contratações, informando a ocorrência ao município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administrado 2021 / 2024

solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

4.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666 /1993.

4.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por ele ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. O registro do fornecedor será cancelado nos casos estabelecidos no edital e quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, penalidades e as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

6.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, não será admitida a aquisição dos itens isolados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE
Administrado 2021 / 2024

6.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida na presença das testemunhas e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Vila Bela da Santíssima Trindade, 11 de Novembro de 2022

STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE
CNPJ: 08.710.871/0001-00

JACOB ANDRE BRINGSKEN
Prefeito Municipal